

**LEI MUNICIPAL Nº 1283/13, DE 24 DE MAIO DE 2013.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado ao repasse de Auxílio Financeiro ao SUTRAF, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado ao repasse de Auxílio Financeiro ao SUTRAF, mediante a emissão de Termo Simplificado de Convênio – TSC, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**05.01. SETOR DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

05.01.20. Agricultura

05.01.20.122. Administração Geral

05.01.20.122.0010. Administração Governamental

05.01.20.122.0010. 2.015. Atividades da Secretaria

3.0.00.00.00.00.00.00-DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.41.00.00.00.00-

Contribuições.....R\$ 1.500,00

**(Recurso: 1 - Livre)**

**Objetivo:** “Este Projeto visa repassar Auxílio Financeiro ao SUTRAF, para custear despesas de Locomoção, Alimentação e Estadia dos Associados que participaram da Jornada de Lutas 2013 em Porto Alegre RS nos dias 13 à 16/05/2013 e em Brasília DF em data a ser definida”

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.500,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**05.01. SETOR DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

2015. Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (285).....R\$ 1.500,00

**(Recurso: 1 - Livre)**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO RS,  
aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2013.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.05.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário